



SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

Rito Brasileiro do Maçons Antigos, Livres e Aceitos

*DECRETO Nº 0212
de 24 de agosto de 2011*

Extingue Delegacia Litúrgica, cria as Delegacias Litúrgicas de Vila Velha, Grande Vitória e Região Norte, e da Região Sul do Estado de Espírito Santo e nomeia Delegados.

Nei Inocencio dos Santos 33 .:, Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, no uso de suas atribuições legais, e:

1 – Considerando que o Rito Brasileiro tem experimentado grande crescimento nas diversas Regiões do Estado do Espírito Santo;

2 – Considerando que as Oficinas do Rito Brasileiro estão distribuídas pela extensão territorial desse Estado, necessitando de efetivo controle das suas atividades;

3 – Considerando que as atribuições do Delegado Litúrgico sofrerão óbices se as funções inerentes se concentrarem em uma única Delegacia Litúrgica, exigindo grandes e longínquos deslocamentos de quem as exercer;

4 – Considerando que uma célula administrativa estrategicamente localizada nas proximidades dos administrados, mais que recomendável, é hoje verdadeiro atrativo expansionista, seja pela agilidade das decisões, seja pelo prestígio regional que representa;

7 – Considerando, ainda, que o Rito Brasileiro procura atender, em tempo real, à todos os seus associados, e tem-se preocupado em manter contato direto e estreito com todas as Oficinas do Rito sob sua jurisdição.



SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

Rito Brasileiro do Maçons Antigos, Livres e Aceitos

DECRETA

Art. 1º - Fica extinta a atual Delegacia Litúrgica do Rito Brasileiro no Estado do Espírito Santo;

Art. 2º - São criadas, a partir da presente data, as Delegacias Litúrgicas de Vila Velha (1ª DL), com sede ao Clima de Vila Velha; a da Grande Vitória e Região Norte (2ª DL), com sede ao Clima de Vitória; e a da Região Sul (3ª DL), com sede ao Clima de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo;

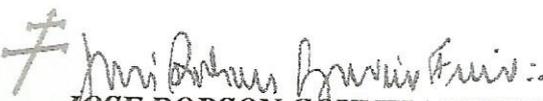
Art. 3º- Ficam nomeados para o cargo de Delegado Litúrgico junto a 1ª Delegacia Litúrgica (Vila Velha) o Eminentíssimo Irmão Marcos Antônio Bezerra, 33º, IRB-4.075, CGO-172.962; e junto a 2ª Delegacia Litúrgica (Grande Vitória e Região Norte) o Eminentíssimo Irmão Euclésio Ribeiro da Silva 33.º, IRB-3.560, CGO-104.513; e junto a 3ª Delegacia Litúrgica (Região Sul) o Eminentíssimo Irmão Jefferson Barbosa Pereira, 33º, IRB-6.521, CGO-193.432.

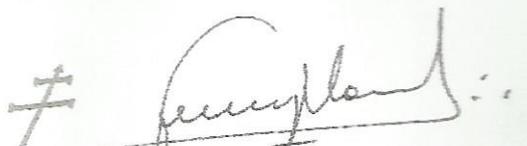
Art. 4º- Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria, incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, em 24 de agosto do ano de 2011 da E.:V.:.


NEI INOCENCIO DOS SANTOS
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro 


JOSE ROBSON GOUVEIA FREIRE
Grande Secretário da Magna Reitoria 


GELCY CLOVES DIAS
Grande Chanceler da Magna Reitoria 